

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.442 de 17 de maio de 2011.
Autoria: Poder Executivo

“Dá nova redação ao Artigo 214, da Lei Municipal nº 3.351, de 27 de abril de 2010, na forma que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa o Art. 214, da Lei Municipal nº 3.351, de 27 de abril de 2010, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 214. *Aos servidores municipais de provimento efetivo, ficam assegurados todos os direitos adquiridos na forma da legislação anterior, aplicando-se para os servidores investidos em cargo comissionado e função de confiança, até 31 de dezembro de 2011, a mesma forma de concessão de gratificações que atualmente percebem (NR)*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando, em especial, a Lei nº 3.398, de 21 de dezembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos dezessete dias do mês de maio de 2011.


ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – Presidente


EDNA A. ALVES DOS SANTOS – 1ª Secretária


PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA – 2º Secretário